ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 177/97 Data 08/12/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ETO Nº 002/97 - PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 104/97
ISPOE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
O COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS , NO
UNICÍPIO DE ERECHIM , E DÁ OUTRAS PRO-
IDÊNCIAS.

R 14 VOTOS A FAVOR, ~~CINCO~~ 7 CONTRA E
~~IS NULOS~~, O VETO FOI ACATADO.

18 DE DEZEMBRO DE 1.997.
Câmara Municipal de Erechim

Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 08.12.1997

PROTOCOLO: 08.12.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA A APRECIAÇÃO:
08.12.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
18.12.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 177/97

ERECHIM, 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO a leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro/97, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação, para apreciação.

Em, 08 de Dezembro de 1.997.

Ver. SILVERIO FORTUNATO - President

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa o **VETO no. 02/97**, referente ao Projeto de Lei no. 104/97, que DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 177/97	08/12/97

PRESIDENTE

Atenciosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

POR 14 VOTOS A FAVOR, CINCO CONTRA E DOIS NULOS, O VETO FOI ACATADO.
Em, 18 de dezembro de 1.997.

Câmara Municipal de Erechim

Silverio Fortunato
Presidente

Ao Vereador: Jair Loss
Para Relatar:
Data: 13/12/97

Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls.002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Objeto: **Veto no. 02/97 - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI no. 104/97,** que dispõe sobre o horário de funcionamento do Comércio, Indústria e Serviços, no Município de Erechim, e dá outras providências.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei 104/97, que dispõe sobre o horário de funcionamento do Comércio, Indústria e Serviços, no Município de Erechim, e dá outras providências, abaixo transcrito:

"**PROJETO DE LEI no. 104/97.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - É livre, em todo o Município de Erechim, o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, inclusive Shoppings Centers.

Art. 2o. - O horário de funcionamento de farmácias, funerárias e comércio ambulante será objeto de lei especial.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais no. 172, de 30.12.96 e 162, de 10.09.96, e os artigos 1o. e 2o. da Lei Municipal 1.728, de 02.12.80, e 2o. e 4o., da Lei Municipal no. 158, de 02.05.94.

ERECHIM, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal"

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls 003

Justificativa do Veto:

Acreditando buscar a geração de empregos, o progresso, o novo, enviamos a essa Casa do Povo, projeto de lei que estabelecia a liberdade de horários para o funcionamento do comércio em nossa cidade.

O projeto teve a apreciação e recebeu a aprovação de 2/3 dos vereadores dessa Casa. Já aprovado, retornou o mesmo ao Executivo para que este o promulgasse.

Ao Executivo, depois de os projetos aprovados, ainda restam três alternativas: à sanção, o veto ou a atitude, em nosso entender, no caso em tela não tão digna, de deixar transcorrer o prazo transferindo o ônus da decisão para a Câmara. Não é de minha índole.

O projeto desagradou a sociedade. Devem todos os projetos buscar a harmonia e jamais o confronto.

A manutenção da harmonia do convívio social nos obriga a rever continuamente nossos atos e nossos passos.

Se equivocado, no entender da Sociedade, o projeto do Executivo, uma única opção pode ser apontada como legítima: o veto.

Esta é a decisão. Reafirmo com humildade o que sempre norteou minhas decisões: sou servidor público de uma comunidade de 82.000 cidadãos livres, trabalhadores e corretos, e sempre a tive como meu único patrão. Em respeito à mesma decidi pelo veto.

Apelo para os senhores vereadores que ajam como sempre agiram: com sabedoria, justiça e respeito à nossa comunidade. À apreciação do Legislativo submeto o meu veto ao Projeto de Lei no. 104/97.

ERECHIM, 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 177/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: VETO Nº 002/97 - PROJETO DE LEI Nº 104/97

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, NO MUNIÍCPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 DEZEMBRO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

RELATOR: Ver Jair Loss

PARECER: Constitucional

Ao analisar o Veto Nº002/97 ao Prejeto de Lei Nº104/97, opino por sua constitucionalidade, uma vez que encontra amparo legal na legislação em vigor. Encaminho aos demais Membros da Comissão e posteriormente a Plenário, para que siga os tramites regimentais.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1997

Jair Loss - Ver PTB

Acompanham o parecer:

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 17 / 12 / 1997
PRESIDENTE

02 - ORDEM DO DIA

Sessão Extraordinária

02.01 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 113/97**
Atualiza planta de valores de Imóveis urbanos e do valor do metro quadrado padrão das edificações, do Decreto Municipal 1.756/89, atualiza os valores da tabela do Item II, da Lei Municipal nº 2.593/93, estabelece prazos de pagamento de IPTU e TSU para o exercício de 1998, define comércio ambulante, eventual e feira, e dá outras providências.

02.02 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 100/97**
Autoriza a declaração de ponto facultativo e dá outras providências.

02.03 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 118/97**
Autoriza o Poder Executivo a aditar o termo de cooperação celebrado entre o Município e a Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

02.04 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº119 /97**
Concede direito de uso de imóvel público localizado no Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 4.788,50m2, à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, e dá outras providências.

02.05 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 106/97**
Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Erechim e dá outras providências.

02.06 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 117/97**
Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.844/96, que concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz.

02.07 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 112/97**
Altera a redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.704/95, que modifica Códigos do Regime Urbanístico instituído pela Lei nº 2.595/94.

02.08 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 107/97**
Altera o Artigo 144, da Lei Municipal nº 1.681, de 20.12.79 (Consolida a Legislação Tributária do Município de Erechim), e dá outras providências.

02.09 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 093/97**
Autoriza o Poder Executivo a terminar litígios, com observância dos Artigos 1.025 e 1.036, do Código Civil, e dá outras providências.

02.10 **VETO Nº 002/97 AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/97**
Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio, indústria e serviços, no Município de Erechim, e dá outras providências.

02.11 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 109/97**
Altera, inclui e exclui itens dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 2.598/94 (Código de Edificações).

02.12 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 111 /97**
Altera a Lei Municipal nº 2.595/94, (Zoneamento de Usos do Solo Urbano).

02.13 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 108/97**
Altera Artigos da Lei Municipal nº 2.597/94, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Erechim.

02.14 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 110/97**
Altera o Parágrafo 1º do Art. 246, da Lei Municipal nº 2.599/94 (Código Administrativo do Município de Erechim).

02.15 **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/97**
Altera a redação da alínea "b", do parágrafo 2º do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.654/94; acrescenta parágrafo 3º, do Art. 7º mesma lei; e dá outras providências.

E OUTROS PROJETOS QUE ESTIVEREM PRONTOS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

288/97 - ZB

Erechim, RS, 19 de Dezembro de 1.997.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 18 de Dezembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

VETO Nº 002/97 AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/97
Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio, indústria e serviços, no Município de Erechim, e dá outras providências.

ACATADO O VETO POR 14 VOTOS A FAVOR, CINCO CONTRA E DOIS NULOS.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SILVERIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Inciso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do **PMDB, PDT, PPB, PFL, PTB, PL** e **PT**, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, desta Casa, no dia 18 de Dezembro/97, às 16 horas e 30 minutos , nas dependências da Câmara de Vereadores, com a seguinte

ORDEM DO DIA

(EM ANEXO)

CÂMARA MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 1.997

Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente

CIENTE DAS LIDERANÇAS:

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PPB

BANCADA DO PL

BANCADA DO PT